

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ELEITORAL RELATOR,
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**

Petição n.º 50-76.2016.6.21.0000

Procedência: PORTO ALEGRE-RS

Assunto: REQUERIMENTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS - PEDIDO DE
REGULARIZAÇÃO – DE EXERCÍCIO FINANCEIRO – DE PARTIDO
POLÍTICO – ÓRGÃO DE DIREÇÃO REGIONAL – EXERCÍCIO 2014

Requerente: PARTIDO DA REPÚBLICA - PR

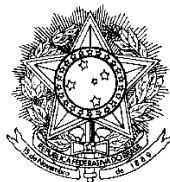
Requerido: JUSTIÇA ELEITORAL

Relator: DR. LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN

MANIFESTAÇÃO

Esta Procuradoria Regional Eleitoral apresentou parecer às fls. 144-148, requerendo a notificação do órgão partidário e de seus responsáveis para que recolham ao erário a quantia de R\$ 9.885,24 (nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), relativamente à soma dos recursos de origem não identificada e de fonte vedada, devendo permanecer a situação de inadimplência do órgão partidário e dos seus dirigentes, bem como a determinação de suspensão do recebimento de novas cotas do Fundo Partidário até que seja efetuado o recolhimento dos valores devidos, na forma do §4º do art. 59 da Resolução TSE n. 23.464-15.

Após, a fim de dar cumprimento ao despacho de fl. 138, foi determinada a citação do PARTIDO DA REPÚBLICA – PR e dos respectivos responsáveis: CAJAR ONÉSIMO RIBEIRO NARDES, ROBERTO CARLOS



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

SCHEIDT DE LIMA e CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES, o primeiro Presidente e os dois últimos, tesoureiros do partido, conforme certidão de fl. 42 dos autos.

Em cumprimento ao despacho de fls. 138, foram efetivamente citados o partido e seus respectivos representantes, acima nominados, conforme certificado à fl. 182 dos autos. Todavia, não houve manifestação acerca do parecer conclusivo de fls. 133-135.

Dessa forma, esta Procuradoria Regional Eleitoral reitera o parecer de fls. 144-148.

Porto Alegre, 12 de julho de 2018.

Luiz Carlos Weber
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL

G:\A PRE 2018 Dr. Weber\Petições\Pedido de regularização\50-76 - ausência de manifestação do partido e dos representantes legais-reiteração do parecer.odt